



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Sociedade de Ensino Superior Mozarteum		UF: SP
ASSUNTO: Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) que, por meio da Portaria nº 32, de 7 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 10 de fevereiro de 2020, indeferiu o pedido de autorização para funcionamento do curso superior de Matemática, licenciatura, pleiteado pela Faculdade Mozarteum de São Paulo (FAMOSP), com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo.		
RELATOR: Maurício Eliseu Costa Romão		
e-MEC Nº: 201703004		
PARECER CNE/CES Nº: 719/2022	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 6/10/2022

I – RELATÓRIO

Trata este processo de recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) que, por meio da Portaria nº 32, de 7 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 10 de fevereiro de 2020, indeferiu o pedido de autorização para funcionamento do curso superior de Matemática, licenciatura, pleiteado pela Faculdade Mozarteum de São Paulo (FAMOSP), com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo.

Dito isto, convém transcrever trecho do Parecer Final da SERES pertinente ao processo em epígrafe, do qual extraímos os motivos determinantes para o indeferimento do curso superior:

[...]

2. HISTÓRICO

O processo em epígrafe, cuja finalidade é a obtenção de autorização do poder público para a oferta do curso constante nos dados gerais deste documento, foi submetido às análises iniciais tendo como desfecho o resultado SATISFATÓRIO na fase de Despacho Saneador. Após as análises iniciais, foi o processo encaminhado ao INEP para realização dos procedimentos de avaliação.

A avaliação in loco, de código nº 139998, conforme relatório anexo ao processo, resultou nos conceitos descritos na tabela abaixo:

<i>Dimensões</i>	<i>Conceitos</i>
<i>Dimensão 1 - Organização Didático-Pedagógica</i>	<i>2.700</i>
<i>Dimensão 2 - Corpo Docente e Tutorial</i>	<i>4.200</i>
<i>Dimensão 3 - Infraestrutura</i>	<i>2.700</i>
Conceito Final:3	

A Secretaria e a IES não impugnaram o Relatório de Avaliação.

De acordo com o relatório de avaliação supracitado, os indicadores abaixo listados obtiveram conceito insatisfatório:

	Indicador	Conceito
1	1.5. Estrutura curricular	1
2	1.6. Conteúdos curriculares	1
3	1.15. Ações decorrentes dos processos de avaliação do curso	1
4	1.27. Atividades práticas de ensino para Licenciaturas	2
5	2.14. Produção científica, cultural, artística ou tecnológica	2
6	3.8. Periódicos especializados	1
7	3.9. Laboratórios didáticos especializados: quantidade	2
8	3.10. Laboratórios didáticos especializados: qualidade	2
9	3.11. Laboratórios didáticos especializados: serviço	2

Os demais indicadores apresentaram conceitos satisfatórios ou superiores ao referencial mínimo de qualidade.

Ainda conforme o relatório de avaliação, a IES se manifestou sobre os requisitos legais e normativos.

3. CONSIDERAÇÕES DA SERES

A Instrução Normativa SERES/MEC nº 1, de 17 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 18 de setembro de 2018, apresenta a regra de transição estabelecendo os procedimentos e o padrão decisório a ser observado pela SERES na análise dos processos regulatórios protocolados até 22 de dezembro de 2017. (Grifo nosso)

O pedido de autorização do curso em exame foi protocolado no sistema e-MEC na data de 03/04/2017, aplicando-se, portanto, os critérios de análise conforme disposto no art. 4º da IN nº 1, de 2018, in verbis:

Art. 4º Na fase de parecer final, a análise dos pedidos de autorização de cursos presenciais terá como referencial o Conceito de Curso (CC) e os conceitos obtidos em cada uma das dimensões, sem prejuízo de outras exigências previstas na legislação e de medidas aplicadas no âmbito da supervisão, observando-se, no mínimo e cumulativamente, os seguintes critérios:

I - obtenção de CC igual ou maior que três;

II - obtenção de conceito igual ou maior que três em cada um das dimensões do CC; e

III - atendimento a todos os requisitos legais.

§ 1º A SERES poderá considerar atendido o critério contido no inciso II deste artigo na hipótese de obtenção de conceito igual ou superior a 2,5, desde que, em diligência, a IES apresente elementos probatórios capazes de demonstrar o saneamento das fragilidades apontadas no relatório de avaliação.

§ 2º A SERES poderá considerar atendido o critério contido no inciso III deste artigo, desde que, em diligência, a IES apresente elementos probatórios capazes de demonstrar o saneamento dos requisitos legais apontados como não atendidos no relatório de avaliação.

§ 3º O pedido de autorização poderá ser indeferido, a critério da SERES, caso o relatório de avaliação evidencie o descumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso, se existente.

§ 4º Para o curso de Direito, além do disposto no caput, será considerada como requisito mínimo a obtenção de CC igual ou maior que 4.

Convém destacar que a análise da proposta em pauta merece uma verificação cuidadosa tendo em vista que, embora a avaliação global do curso tenha alcançado conceito de curso suficiente para a aprovação, a descrição dos avaliadores e os conceitos atribuídos a importantes indicadores evidenciaram ressalvas em aspectos relevantes do projeto.

As principais fragilidades apontadas pela Comissão referem-se às dimensões Organização Didático-Pedagógica e Infraestrutura, das quais cumpre destacar a insuficiência em relação aos aspectos: estrutura curricular, conteúdos curriculares, ações decorrentes dos processos de avaliação do curso, atividades práticas de ensino para Licenciaturas e laboratórios didáticos especializados.

No relatório de avaliação foi apontado que:

1.5. Estrutura curricular (Considerar como critério de análise também a pesquisa e a extensão, caso estejam contempladas no PPC)	1
Justificativa para conceito 1: A matriz curricular não contempla os aspectos referentes a natureza primeira do Curso em questão, isto é, formação matemática do professor, devido a ausência de componentes curriculares em Matemática e em Educação Matemática, além de carga horária insuficiente em Calculo Diferencial e Integral, por exemplo, dentre outras. Se mostra incompatível com os objetivos do Curso e perfil do egresso que espera. (Grifo nosso)	
1.6. Conteúdos curriculares	1
Justificativa para conceito 1: Apesar de coerência na descrição dos conteúdos curriculares apresentados com relação a Legislação, o PPC em questão não contempla a especificidade do Curso pretendido, isto é, formar professores de Matemática. Já apontado em estrutura curricular. (Grifo nosso)	
1.27. Atividades práticas de ensino para Licenciaturas Obrigatório para Licenciaturas. NSA para demais cursos.	2
Justificativa para conceito 2: As práticas de ensino previstas na proposta do Curso em questão estão de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais, mas são insuficientes com relação a especificidade de um curso de formação de licenciatura em matemática. (Grifo nosso)	
3.11. Laboratórios didáticos especializados: serviços NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados. (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos. Para Pedagogia é obrigatório verificar a Brinquedoteca. Para as demais Licenciaturas, verificar os respectivos laboratórios de ensino. Para a Farmácia é obrigatório verificar a Farmácia Universitária. Para Medicina Veterinária é obrigatório verificar o Hospital Veterinário e a Fazenda Escola. Para Agronomia e Zootecnia é obrigatório verificar a Fazenda Escola.	2
Justificativa para conceito 2: Atende de forma insuficiente a demanda do curso, faz-se necessário a melhoria de serviços. (Grifo nosso)	

As fragilidades descritas pelos avaliadores culminaram com a atribuição dos conceitos 2.700 à dimensão Organização Didático-Pedagógica e 2.700 à dimensão Infraestrutura, ou seja, inferiores ao mínimo exigido no inciso II do art. 4º da Instrução Normativa nº 1, de 2018.

Tendo em conta os conceitos supracitados, o processo foi diligenciado com base no art. 4, § 1º, da Instrução Normativa nº 1, de 2018. Entretanto, haja vista os elementos apresentados pela instituição, considera-se que a avaliação demandaria a análise de especialistas com formação na área do curso e avaliação in loco, extrapolando as competências desta Secretaria na fase de Parecer Final. Para corroborar esse entendimento, esclarece-se que, embora o processo em pauta se refira a pedido de autorização de curso presencial, em resposta à diligência, a instituição apresentou informação mencionando que o curso seria EAD:

“Para atender a essas necessidades, o curso de licenciatura em matemática EAD a ser oferecido pela FAMOSP se propõe vivenciar uma abordagem metodológica afinada com os objetivos do curso, em que seu plano curricular enfatiza alguns aspectos que o tornam extremamente rico e ao mesmo tempo inovador, com vistas à construção de um novo perfil profissional, a saber:” (Grifo nosso)

Nesse sentido, verifica-se o descumprimento do inciso II do art. 4º da Instrução Normativa nº 1, de 2018.

Sendo assim, tendo em vista as fragilidades apontadas e o descumprimento do requisito supracitado, a fim de assegurar a qualidade na oferta dos cursos superiores, esta Secretaria posiciona-se desfavorável ao pleito, em conformidade com o disposto no art. 4º da Instrução Normativa nº 1, de 2018. (Grifos nossos)

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15/12/2017, e as Portarias MEC nº 23 e 20, de 21/12/2017, e suas alterações, bem como a Instrução Normativa SERES nº 1, de 17 de setembro de 2018, esta Secretaria manifesta-se desfavorável à autorização do curso de MATEMÁTICA, LICENCIATURA, pleiteado pela FACULDADE MOZARTEUM DE SÃO PAULO - FAMOSP, código 363, mantida pela SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR MOZARTEUM, com sede no município de São Paulo, no Estado de São Paulo.

Em face do exposto acima, a SERES decidiu pelo indeferimento do curso superior. Ato contínuo, em 20 de fevereiro de 2020, a Sociedade de Ensino Superior Mozarteum interpôs recurso contra o indeferimento do pedido de autorização para funcionamento do curso superior de Matemática, licenciatura.

Em sua defesa a recorrente traz o seguinte arrazoado, *in verbis*:

[...]

Do indeferimento do pedido de autorização do curso de Matemática, Licenciatura e pedido de reconsideração do parecer do secretário.

[...]

Ressaltamos que os conceitos menores que 3 atribuídos foram sanados pela IES, por meio do seu NDE.

No item 1.5, que trata da estrutura curricular, os avaliadores atribuíram a nota 1, com a justificativa que a matriz curricular não contempla os aspectos referentes a natureza primeira do Curso em questão, isto é, formação matemática do professor, devido a ausência de componentes curriculares em Matemática e em Educação Matemática, além de carga horária insuficiente em Calculo Diferencial e Integral, por exemplo, dentre outras. Se mostra incompatível com os objetivos do Curso e perfil do egresso que espera. Diante disso, o Núcleo Docente Estruturante do curso reuniu para que pudessem propor uma nova estrutura curricular, levando os aspectos dos objetivos do curso, perfil do egresso e com base nas falas dos avaliadores, após feito isso, uma nova matriz curricular foi proposta. A estrutura curricular está organizada de forma que garanta, no processo de formação do aluno, autonomia intelectual e profissional através de uma fundamentação teórico-prático dos conhecimentos filosóficos, educacionais e pedagógicos que fundamentam a ação educativa nos diferentes contextos. Para tanto, contempla dimensões éticas, políticas, epistemológicas e didáticas e pedagógicas que direcionam as ações previstas e vivenciadas no espaço de aprendizagem e referem-se ao desenvolvimento das competências e habilidades.

A matriz curricular do curso de licenciatura em matemática está organizada com 32 disciplinas, distribuídas em 16 módulos, que compreendem 8 semestres letivos, a serem integralizadas no mínimo de 4 e no máximo 8 anos. A integralização

dos componentes curriculares compreende um total de 3.360 horas, já computadas as cargas horárias das práticas curriculares, do estágio curricular supervisionado obrigatório e das atividades complementares, que são atividades realizadas em relação ao eixo fundamental do currículo, objetivando sua flexibilização.

A estrutura curricular engloba disciplinas que propiciam aos estudantes conhecimentos imprescindíveis ao seu desenvolvimento profissional. Os ensinamentos e os conhecimentos adquiridos por certo lhes proporcionarão um maior grau de proficiência e eficácia em suas atividades. Desde o primeiro semestre, o estudante já é incluído no contexto da profissão docente e conteúdo relacionado a matemática.

Para atender a essas necessidades, o curso de licenciatura em matemática a ser oferecido pela FAMOSP se propõe vivenciar uma abordagem metodológica afinada com os objetivos do curso, em que seu plano curricular enfatiza alguns aspectos que o tornam extremamente rico e ao mesmo tempo inovador, com vistas à construção de um novo perfil profissional, a saber:

- Valorização da prática fundamentada em uma sólida formação teórica.*
- A relação teoria-prática entendida como eixo articulador da produção do conhecimento na dinâmica do currículo, presente desde o primeiro ano do curso.*
- Utilização de metodologias que priorizem a participação construtiva do aluno.*
 - A dimensão interdisciplinar do currículo, porque permite a abertura de um novo canal de comunicação e ajuda a refazer antigas posições cultivando o desejo de enriquecimento por novos enfoques, ultrapassando os caminhos já conhecidos.*
 - A possibilidade de se conjugar diferentes áreas do conhecimento no estudo e na pesquisa enriquece e potencializa a aprendizagem. A fragmentação do conhecimento dá lugar a uma visão unificadora, tirando do encastelamento algumas disciplinas ao relacioná-las com outras, superando, sobretudo, a ideia de hierarquização e justaposição, tão comuns na estrutura curricular.*
 - A inserção do estudante no contexto do profissional de acordo com os objetivos do curso.*
 - A intervenção e a iniciação profissional junto às escolas/instâncias educativas;*
 - A transversalidade a partir de eixos temáticos, que perpassam todas as disciplinas sem constituir uma, deve nortear o trabalho docente, sintonizando o currículo com o contexto social e com questões importantes;*
 - A apropriação da linguagem informacional, com características históricas e sociais específicas do mundo contemporâneo;*
 - Responsabilidade Social contribuirão na formação do futuro Professor de Matemática;*
 - A indissociabilidade entre o ensino/pesquisa/extensão. Há uma preocupação de desenvolver, no futuro professor de matemática, o olhar e a postura de pesquisador diante de fatos e problemas do cotidiano escolar, mediante a utilização cuidadosa de diversos procedimentos de pesquisa, utilizando-a como princípio cognitivo, investigando com os alunos a realidade escolar, configurando a pesquisa também como princípio formativo na docência e na gestão;*
 - Princípios éticos da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum.*
 - Princípios políticos dos direitos e deveres de cidadania, do exercício da criatividade, da ludicidade e da diversidade das manifestações artísticas e culturais.*

A organização curricular compreende um conjunto articulado que permite a apropriação de conhecimentos, o desenvolvimento de habilidades e o domínio de tecnologias capazes de garantir as condições essenciais para o domínio de competências para a ação do profissional. Os componentes curriculares explicitados na estrutura curricular do curso de licenciatura em matemática, integram os seguintes conjuntos que estabelecem uma teia de relações:

- *Ciências humanas e sociais*
- *Competências didático-pedagógicas*
- *Prática educacional*
- *Atividades acadêmicas complementares*

O conjunto das ciências humanas e sociais permite o conhecimento sobre os diversos aspectos da realidade, da compreensão do mundo, do homem e suas relações - atendendo as questões relativas a ética. Está relacionado às áreas mais específicas do conhecimento, de acordo com curso postosto.

O domínio dos conteúdos referentes às competências didático-pedagógicas voltadas para o exercício docente promove um tratamento adequado dos conteúdos de cada área de conhecimento e práticas sobre planejamento, organização e avaliação educacional. Esse conjunto engloba disciplinas que permitem ao futuro professor desenvolver competências e habilidades práticas, ao lado da utilização dos recursos da multimídia.

Os conteúdos relacionados com a prática educacional remetem às múltiplas relações nos espaços escolares. Nesse conjunto, incluem-se conhecimentos bastante abrangentes sobre os alunos, sobre os aspectos socioeconômicos, políticos, socioculturais e filosóficos envolvidos na prática educativa, sobre o sistema educativo, sobre políticas públicas de inclusão, bem como as políticas relacionadas à educação em geral e demais conteúdos que se relacionam com a prática que se desenvolve ao longo do curso.

Quanto às atividades acadêmicas complementares, que deverá ser realizado no decorrer do curso, é consubstanciada por conteúdos referentes ao domínio de competências relacionadas à sua profissão e têm como objetivo qualificar o futuro licenciado em matemática a desenvolver de forma complementar as competências profissionais.

Na concepção do curso fica evidente a harmonia entre os objetivos que revelam o perfil do profissional que o curso deseja formar e o conjunto de atividades curriculares propostas para alcançar este fim. O currículo do curso visa à formação de um profissional competente, com espírito crítico, responsável e envolvido com as questões de seu tempo. O curso apresenta um projeto que contempla a flexibilização curricular e as atividades complementares entre outras estratégias, que possibilitam ao estudante caminhar pelo currículo do curso construindo uma identidade profissional.

As unidades de estudo, componentes da matriz curricular, estão inter-relacionadas de modo que o estudante obtenha, com o conjunto das disciplinas, os conhecimentos necessários e fundamentais para a sua formação. Nas atividades de campo sugeridas, seu desempenho será mais bem qualificado se dispuser de conhecimentos que, como ferramentas, o auxiliie a coletar, organizar e interpretar os dados colhidos nas suas observações. As disciplinas propiciam a construção do olhar crítico, ético e social tão necessário ao profissional. Desta forma, buscamos uma formação que sustente as atividades desenvolvidas profissionalmente pelo egresso e

pelos graduandos durante sua vivência curricular, na iniciação científica e nas atividades de extensão.

Nessa perspectiva, a organização curricular compreende um conjunto articulado que permite a apropriação de conhecimentos teóricos e práticos, o desenvolvimento da criatividade e o domínio de tecnologias capazes de garantir as condições essenciais para a ação do licenciado em Matemática. O domínio dos conteúdos referentes às competências didático-pedagógicas voltadas para o exercício da profissão promove um tratamento adequado dos conteúdos de cada área de conhecimento. Esse conjunto engloba disciplinas que permitem ao futuro profissional competências e habilidades práticas. A nova matriz curricular aprovada pelo NDE, está abaixo:

[...]

Quanto ao item 1.6, que trata dos conteúdos curriculares, *entende-se que unir ensino, pesquisa e extensão, significa caminhar para que a educação seja realmente integrada, envolvendo docentes e discentes numa criação e reelaboração do conhecimento, com o intuito de que a realidade seja apreendida e não somente reproduzida.*

Desta forma, a FAMOSP busca vincular cada vez mais suas ações às necessidades da comunidade, permitindo que sejam realmente relevantes a esta sociedade, bem como promovendo o fortalecimento do ensino através de um processo de ação/reflexão/ação.

Para tanto, a articulação dos conteúdos curriculares busca promover a construção de um referencial teórico-prático que possibilite acompanhar o novo conhecimento gerado continuamente, e mesmo gerar conhecimentos novos, com vistas a uma atuação eficiente no processo ensino-aprendizagem.

Amparada nessa concepção, a formação na área pedagógica desafia os estudantes a articular conhecimentos do campo educacional com as práticas profissionais, sob a forma de estágio supervisionado e de pesquisas, estas sempre planejadas e supervisionadas, numa ação conjunta de professores e a colaboração dos estudantes. Deve-se mobilizar todos os envolvidos no ato de aprender por meio de intervenções criativas, caracterizadas pelo envolvimento, pela autoaprendizagem e pelo comprometimento com essa aprendizagem.

A composição curricular, estruturada em módulos de formação, constituídos por disciplinas, práticas curriculares, estágio e atividades complementares, asseguram o desenvolvimento dos conteúdos necessários à formação para atingir os objetivos do curso e o perfil do egresso, nas competências e habilidades estabelecidas.

Esta organização dos conteúdos permite a participação do aluno em atividades acadêmico-científico e culturais, o que possibilita ampliar sua formação, com aproveitamento de estudos e participação em atividades fora do ambiente escolar, desde que relacionados à área de formação do curso, mediante comprovação e validação da coordenação do curso.

A disciplina de língua brasileira de sinais – LIBRAS integra o 3º semestre do currículo, com carga horária de 40 horas.

O conteúdo curricular obrigatório - educação das relações étnico-raciais, é desenvolvido na disciplina “diversidade e educação”, presente no 3º semestre do curso.

No bojo dessa disciplina estão contidos conteúdos de direitos humanos e no componente curricular - fundamentos teóricos e metodológicos da educação especial

e inclusiva”, serão trabalhados conteúdos que permitem o entendimento de que a Educação precisa enfrentar o desafio que é trabalhar a inclusão e a diversidade.

O curso promove a integração da educação ambiental de forma contínua, no âmbito das disciplinas, nos seminários integradores e com a participação em atividades internas e externas validadas nas atividades acadêmico-científico e culturais.

O decreto nº 4.281 de 25 de junho de 2002, regulamenta a lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, que instituiu a política nacional de educação ambiental. Suas previsões fomentam a inclusão da educação ambiental em todos os níveis e modalidades de ensino, recomendando como referência os parâmetros e as diretrizes curriculares educacionais, devendo-se observar a integração da educação ambiental às disciplinas de modo transversal, contínuo e permanente.

Nesse contexto, a FAMOSP incorporou à matriz curricular do seu curso as discussões sobre o assunto de forma interdisciplinar, que discute a análise de questões atuais postas em debate na sociedade brasileira sobre as quais o dissenso e o confronto de opiniões se evidenciam. Incluindo exposições dialogadas, atividades experimentais e demonstrações.

A demanda da comunidade afro-brasileira por reconhecimento, valorização e afirmação de direitos, no que diz respeito à educação, passou a ser particularmente apoiada com a promulgação das leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, que alteraram a Lei 9.394/1996, estabelecendo a obrigatoriedade do ensino de história e cultura afro-brasileiras e africanas, se fundamentou uma política curricular de bases históricas, sociais e antropológicas com vistas a combater o racismo e as práticas discriminatórias que atingem, sobretudo, as populações de origem negra e indígena na sociedade brasileira.

Nesse sentido, as instituições de ensino superior devem se organizar de maneira a efetivar o direito dos negros e indígenas ao ensino superior e se equiparem com professores qualificados para o ensino das diferentes áreas das diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana.

Seguindo essas diretrizes, a FAMOSP, incorporou ao seu currículo escolar a oferta da disciplina - diversidade e educação. Esta disciplina se fundamenta em princípios pedagógicos e filosóficos da consciência política e histórica da diversidade, do fortalecimento de identidades e de direitos e das ações educativas de combate ao racismo e a discriminações. Volta-se, sobretudo, para o estudo da luta histórica dos povos afro-brasileiros e indígenas por políticas de ações afirmativas, de reparações e de reconhecimento e valorização da história, cultura e identidade desses povos.

Desse modo, a FAMOSP, como espaço educacional aglutinador da diversidade étnica-racial, procura pautar sua prática pedagógica na construção da justiça e da igualdade de direitos individuais, sociais, culturais e econômicos.

Visa-se, por meio da disciplina promover a valorização da diversidade que compõe a população brasileira, em nível local, regional e nacional, bem como uma formação profissional e humana que supere os discursos, raciocínios lógicos, afetos e comportamentos orientados por valores excludentes e discriminatórios que atingem principalmente aos negros e indígenas.

São também objetivos da disciplina formar pessoas e profissionais que saibam lidar de maneira saudável e positiva com as tensas relações produzidas pelo racismo e discriminações, promovendo uma aprendizagem teórica e prática orientada pelas trocas de conhecimentos, experiências históricas, confiança e combate ao racismo, às

desigualdades sociais e raciais que marcam a histórica política, social e econômica do Brasil.

A resolução nº. 1 do conselho nacional de educação, estabeleceu, no ano de 2012, as diretrizes nacionais para a educação em direitos humanos.

Essa iniciativa governamental tem como finalidade promover a educação nessa seara para a mudança e a transformação social, fundamentando-se em princípios como dignidade humana; igualdade de direitos; reconhecimento e valorização das diferenças e das diversidades; laicidade do Estado; democracia na educação; transversalidade, vivência e globalidade e; sustentabilidade socioambiental.

Referida resolução deixa claro que a educação em direitos humanos tem como objetivo central a formação para a vida e para a convivência, no exercício cotidiano dos direitos humanos como forma de vida e de organização social, política, econômica e cultural nos níveis regionais, nacionais e planetário.

Além disso, dentre outras questões, prevê esta que a inserção dos conhecimentos concernentes à educação em direitos humanos na organização dos currículos da educação básica e da educação superior poderá ocorrer pela transversalidade, por meio de temas relacionados aos direitos humanos e tratados interdisciplinarmente; como um conteúdo específico de uma das disciplinas já existentes no currículo escolar e; de maneira mista, ou seja, combinando transversalidade e disciplinaridade.

A FAMOSP, atenta ao movimento, procura, por meio das disciplinas do curso de licenciatura em matemática, desenvolver, dentro do possível, as premissas elencadas pelas diretrizes ora expostas, pois direta e/ou indiretamente, os professores poderão/deverão tratar, quando de suas aulas teóricas, temas às mesmas relacionados.

Tal compromisso pode e é realizado, também, quando do estágio supervisionado, das atividades complementares e do trabalho de conclusão de curso, bem como a partir das políticas de pesquisa e extensão aqui explanadas, como se pôde verificar.

Quanto ao item 1.15, que trata das Ações decorrentes dos processos de avaliação do curso, foi atribuído o conceito 1, com a justificativa que o Curso em questão está em fase de autorização, não apresentando neste momento autoavaliações internas e/ou externas. Sendo assim, a IES entende que esta dimensão não foi avaliada com base no instrumento de avaliação e nas categorias de análise, pois, há o projeto de avaliação institucional e as propostas de trabalho da CPA, conforme, anexo.

No item 1.27, que trata das atividades práticas de ensino para Licenciaturas a Faculdade entende que as práticas curriculares são projetos a serem elaborados do 1º aos 8º semestres do curso. Os estudantes serão mobilizados a elaborar ao longo da sua formação acadêmica projetos, cujo objetivo é configurar espaços de aprendizagem e de exercício de autonomia para favorecer a construção de novos conhecimentos. O desenvolvimento dos projetos permite aos estudantes ampliar sua percepção e reflexão sobre a comunidade local, evoluir na leitura e produção de textos, aprimorar a elaboração de relatórios e apresentação oral, vivenciar técnicas de pesquisa e, ainda, integrar os fundamentos teóricos da profissão com as aplicações do projeto.

O estímulo a abordagens interdisciplinares propicia uma visão não fragmentada do processo de ensino-aprendizagem a partir da interação com vários campos do conhecimento. Na ação isto é possibilitado pela diversidade na formação do corpo docente. O estudante é acompanhado obrigatoriamente por um professor

mediador e opcionalmente por co-mediadores que podem ter formação em diversas áreas.

O objetivo do desenvolvimento das práticas de formação será impulsionar e orientar o processo de ensino e aprendizagem do estudante constituindo-se como eixo de desenvolvimento dos conhecimentos científicos-tecnológicos (aprender a estudar, aprender a pesquisar e aprender a agir). Nesse sentido, o desenvolvimento de projetos visa estabelecer uma relação da aprendizagem com a realidade, desafiando o estudante a pensar e agir em processos que beneficiem os diferentes sujeitos e locais envolvidos. Além disso, sob essa perspectiva, os estudantes são instigados a observar, analisar, questionar e oferecer soluções a partir da realidade concreta e de situações cotidianas.

A partir do descrito pode-se perceber que o desenvolvimento de projetos está ligado ao objetivo específico de abordar o processo de ensino e aprendizagem de maneira totalmente vinculada à realidade local, a partir de relações inter e multidisciplinares.

Em cada prática de formação será escolhido um tema a ser trabalhado durante o semestre, com orientação de um professor. Os temas serão definidos sempre nas reuniões de planejamento com os professores e os representantes de classe. O tema obrigatoriamente deverá estar relacionado com os conteúdos trabalhados durante o semestre. No final de cada semestre, acontecerá um seminário integrador com a apresentação dos projetos. A carga horária total das práticas de ensino é de 400 horas e ocorrem em todos os semestres. Foi reformulado um documento específico para as práticas curriculares, que está anexo.

Vale ressaltar que dentre os indicadores avaliados para início de um curso, a FAMOSP entende que o corpo docente tem grande relevância na condução do projeto do curso e nesta avaliação, recebeu conceito 4,2.

Outra questão é que durante a tramitação do processo, houve diligência para que a IES pudesse justificar os conceitos negativos e assim foi feito em 06 de junho de 2019.

Quanto aos periódicos do curso de Licenciatura em Matemática, os docentes do curso, com a validação do NDE, optaram pelo uso dos periódicos abertos e online, conforme descrição a seguir, atendendo ao instrumento de avaliação e as novas diretrizes de avaliação do INEP/MEC.

[...]

Quanto aos laboratórios, mencionados pelos avaliadores como insuficientes, salientamos que os laboratórios de informática são utilizados por agendamento, neste caso, não afetaria o uso pelos alunos do curso de Matemática.

Os laboratórios encontram-se à disposição dos alunos de segunda a sexta de 08h00min às 22h00min e aos sábados de 08h00min às 12h. Dessa forma, independente da carga horária oficial preestabelecida nas diversas disciplinas, o aluno pode desenvolver seus próprios programas, fazer suas pesquisas, bastando, para isso, estar cadastrado na rede. Todos os computadores têm acesso à internet, além de internet livre na faculdade.

Conforme as exposições acima, foram realizados investimentos financeiros significativos pela mantenedora na estruturação predial, móveis, laboratórios e equipamentos diversos, compra de computadores, livros, contratação de professores e pessoal de apoio.

Diante das explanações acima, solicitamos encarecidamente que este Conselho reconsidere o parecer do secretário com a publicação da portaria de

autorização do curso de matemática, licenciatura da Faculdade Mozarteum de São Paulo, curso este, de grande importância para a região norte de São Paulo.

Desta feita, postula pela reforma da Portaria SERES nº 32/2020 e, obviamente, pelo deferimento do curso superior de Matemática, licenciatura.

Considerações do Relator

Trata-se de um processo protocolado em 2017. Assim, o padrão decisório a ser observado está colacionado na Instrução Normativa SERES nº 1, de 17 de setembro de 2018. Conforme o descrito acima, foi por este instrumento que a SERES pautou sua decisão. Assim, nada há a contestar sobre a legislação aplicada ao caso concreto.

Por sua vez, ao analisar atentamente a peça recursal da interessada, não vislumbro a presença dos elementos necessários para a reforma do ato impugnado. A despeito do extenso arrazoado trazido pela requerente, que concentra seus esforços em rebater os conceitos avaliativos estampados no relatório de avaliação *in loco*. De toda sorte, tais argumentos não são adequados para a formação de juízo de valor desta Casa, pois a única instância legalmente constituída para reparar conceitos avaliativos é a Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (CTAA/Inep).

Outrossim, a recorrente não demonstra interesse em contestar o motivo determinante que levou a SERES a decidir pelo indeferimento do curso superior. Com efeito, a postulante é incapaz de explicar o motivo de um curso a ser ofertado na modalidade presencial está concebido sob as premissas de uma composição curricular voltada a um curso ofertado na modalidade a distância. De fato, dos dados extraídos da peça recursal não é possível deduzir que se trata de um curso presencial. Ao contrário, ao depurarmos as informações objetivas compiladas no presente recurso, é possível presumir que o curso superior almejado possui traços inerentes a um curso estruturado sob os preceitos de um curso a distância.

Isto posto, entendo que a decisão de indeferimento do curso superior de Matemática, licenciatura, deva ser mantida. Assim, submeto à deliberação da Câmara de Educação Superior (CES) o voto abaixo.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do artigo 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.235/2017, conheço do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), expressa na Portaria nº 32, de 7 de fevereiro de 2020, que indeferiu o pedido de autorização para funcionamento do curso superior de Matemática, licenciatura, que seria ministrado pela Faculdade Mozarteum de São Paulo (FAMOSP), com sede na Rua Nova dos Portugueses, nº 365, bairro Santa Terezinha, no município de São Paulo, no estado de São Paulo, mantida pela Sociedade de Ensino Superior Mozarteum, com sede no mesmo município e estado.

Brasília (DF), 6 de outubro de 2022.

Conselheiro Maurício Eliseu Costa Romão – Relator

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Relator *Ad hoc*

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 6 de outubro de 2022.

Conselheiro Alysson Massote Carvalho – Presidente

Conselheiro Aristides Cimadon – Vice-Presidente